

Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.

EDITAL Nº 53/00

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

" RESOLUÇÃO № 04/00 "

"Dispõe sobre alteração da redação dos artigos 17 e 19 do Regimento Interno".

Artigo 1º - Os artigos 17 e 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - A Mesa da Câmara compõem-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura."

"Art. 19 - Para as eleições a que se refere o caput do art. 18, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Jalma **y** faria Presidente